LEI Nº 1.579, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Ementa: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1.561/2008.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.561/2008, de 07-10-2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao ***ESTADO DO PARANÁ****, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, o imóvel caracterizado como Lote 53-REM, com área de 4.813,30m², situado na cidade de Ivaiporã – PR., com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NO 32° 19', medindo 232,71 metros, confronta com a chácara n°. 54. A SUDESTE: Divide com a Rua da Colônia medindo 13,51 metros. A NOROESTE: Pela divisa da data n° 22, parte desta chácara, medindo 14,12, 18,50 metros e segue por uma linha seca de rumo 44° 03' NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara n°. 52-B, e pela água Boa. AO SUL: Divide com o lote n°. 53-3, por 2 linhas medindo respectivamente 45,00 e 59,39 metros. A OESTE: Pela Rua Pernambuco, medindo 38,50 metros. A OESTE:Divide com o lote nº 53-3, medindo 17,79 metros, conforme Matrícula nº 3.560, no Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.*

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á à construção de prédio próprio para o funcionamento da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (14-11-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal.